



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

## CONTRATO Nº 041/2021 Dispensa de Licitação nº 017/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **Sr. Vernei Pedro Delcul**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nesta cidade, portadora do R.G. nº 1021454671 e do CPF nº 323.557.260-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, Município de São José dos Pinhais - PR, CEP: 83,015-148, neste ato representado pelo seu Socio Administrador o Sr. **Juarez Falcato Vecina**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.434.378-9 SSP/PR e do CPF nº 046.363.199-04, doravante denominado **CONTRATADA**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado abaixo descrito, constante no protocolo nº 2244/2021, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 017/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em destinação ambientalmente adequada de resíduos oriundos das lâmpadas fluorescentes queimadas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR UN.
1	Serviço de coleta, transporte, trituração, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes queimadas.	10.000	R\$ 0,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$6.500,00</b> (mil seiscientos e cinquenta)			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.1. As lâmpadas serão retiradas pela **CONTRATADA** do ECOPONTO municipal, localizado no Parque de Máquinas do Município, atendendo a legislação pertinente ao Meio Ambiente, referente aos resíduos de Lâmpadas fluorescentes queimadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – [contratosps@saopedrodosul.org](mailto:contratosps@saopedrodosul.org)

---

- 2.2. As coletas devem ser efetuadas com veículo identificado e funcionários uniformizados e devidamente protegidos por EPIs.
- 2.3. A coleta será realizada em intervalo médio de 4 (quatro) meses, ou quando tiver quantidade suficiente a uma carga, restando a critério da CONTRATANTE.
- 2.4. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á, através de servidor designado para setor ou secretario da pasta, por entrar em contato com a CONTRATADA para agendar as coletas, sempre que julgar necessário.
- 2.5. Tratamento de resíduos de lâmpadas será pelo método de descontaminação na unidade de tratamento da AmbServ em São José dos Pinhais-PR.
- 2.6. Encaminhamento para destinação ambientalmente adequada do resíduo de lâmpada processado.
- 2.7. Segregação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos classe I - perigosos e emissão do certificado de tratamento. A AmbServ executará as atividades citadas de acordo com a Lei Federal 12305/2010 e normas aplicáveis tais como: ABNT NBR 10004/2004, ABNT NBR 7500/2005, ABNT NBR 9735/2005, ABNT NBR 13221/2005, ABNT NBR 7503/2006, Resolução ANTT nº 420/2004.
- 2.8. **Acondicionamento e Transporte:** A segregação e acondicionamento dos resíduos serão de responsabilidade do estabelecimento gerador. A AmbServ será responsável pela coleta dos resíduos, utilizando funcionários treinados para a atividade, executando o transporte em veículos especiais, devidamente licenciados e identificados para esta atividade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

3.1. O efetivo pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de depósito bancário, na **C/C nº 03000053-2, agência 3371, Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, em nome da contratada.

3.2. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados no período, com a identificação desse contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação dos serviços prestados ou aceite dos serviços prestados, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por parte do responsável pela fiscalização do contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

---

**3.2.1** Caso o serviço não seja prestado de acordo com as disposições definidas neste instrumento, apresentando alguma incorreção/irregularidade, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**3.3.** O pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**3.4.** O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

**3.5.** O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

**3.6.** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**3.7.** O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

**4.1** O prazo de duração do presente instrumento será **12 (doze) meses**, tendo início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através do Secretário de Obras e Trânsito, ou servidor por ele designado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**6.1** - São obrigações da **CONTRATADA**:

a). Prestar o serviço na forma ajustada.

b). Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

c) Possuir todas as Licenças de Operação Ambiental, e comprová-las, sempre que se fizer necessário.

d) Emitir Nota Fiscal de destinação final de resíduos a cada coleta efetuada bem como relatório semanal de destinação final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrosul.org

---

- e) Dar ciência, ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- f). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as reclamações que lhe forem apresentadas.

**6.2 - Ao CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

- a). Entregar exclusivamente, durante a vigência do presente contrato, para a empresa **CONTRATADA**, lâmpadas fluorescentes queimadas, oriundos de coletas realizadas pelo Município.
- b). As lâmpadas fluorescentes queimadas serão depositados e armazenados em galpão coberto, local este denominado ECOPONTO.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

~~7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:~~

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito**

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Projeto Atividade: 2054– Extensão, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública

Elemento: 33.90.39.78 – P.J. Limpeza e Conservação

Cód. Dotação: 156

Recurso: 1 - Livre

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1 – Este Contrato** poderá ser rescindido:

- a). Por ato unilateral a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrito da parte interessada, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos assumidos.
- b). Nos demais casos previstos na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1 - Fica eleito o Foro** desta Comarca de São Pedro do Sul (RS) para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos  
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS  
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Pedro do Sul, 14 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
Vernei Pedro Delcul  
CONTRATANTE

JUAREZ FALCATO  
VECINA:04636319940

Assinado de forma digital por  
JUAREZ FALCATO  
VECINA:04636319940  
Dados: 2021.06.01 14:22:08 -03'00'

AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.  
Juarez Falcato Vecina  
CONTRATADA

Testemunhas:

Ernande Aita  
CPF nº 303.427.200-00.

Lucas Serdotti.  
CPF nº 020.437.720-07.

*Visto da Procuradoria Municipal:*